



PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. SÉRGIO SOUZA)

Altera a Lei nº11.196, de 21 de novembro de 2005, para reduzir para 2 (dois) anos o prazo constante no § 5º do art. 39 que trata da isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital auferido por pessoa física no caso de venda de imóvel residencial condicionada à aplicação na compra de outro imóvel residencial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei altera o § 5º do art. 39 que trata da isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital auferido por pessoa física no caso de venda de imóvel residencial condicionada à aplicação na compra de outro imóvel residencial.

Art. 2º. Altera o § 5º do art. 39 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005:

"Art. 39.
.....

§ 5º O contribuinte somente poderá usufruir do benefício de que trata este artigo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) anos".

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Sérgio Souza – MDB/PR

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, reconhece a moradia como um direito social fundamental, essencial para garantir a dignidade da pessoa.

Atualmente, a Lei nº 11.196/2005 concede isenção do imposto de renda sobre o ganho de capital na venda de um imóvel residencial, desde que o valor seja utilizado na aquisição de outro imóvel para moradia (art. 39).

No entanto, essa isenção só pode ser utilizada uma vez a cada cinco anos (§ 5º), prazo este que consideramos excessivo tendo em vista que neste período a realidade familiar do contribuinte pode mudar significativamente, como no caso do nascimento de filhos, por exemplo, tornando necessária a busca por uma moradia mais adequada.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2025.

Deputado SÉRGIO SOUZA



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 702 | CEP 70160-900 - Brasília / DF
Tels. (61) 3215-5702 | dep.sergiosouza@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254351826900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



* C D 2 5 4 3 5 1 8 2 2 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Sérgio Souza – MDB/PR

Apresentação: 18/03/2025 16:48:54.373 - Mesa

PL n.1066/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 702 | CEP 70160-900 - Brasília / DF
Tels. (61) 3215-5702 | dep.sergiosouza@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254351826900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sergio Souza



* C D 2 5 4 3 5 1 8 2 2 6 9 0 0 *